



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

2º TERMO ADITIVO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

02/2023

CONTRATO

Nº 044/2024

OBJETO: –: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Cândido Rondon todos no Paraná.

EMPRESA: LANCHERIA MODESTO E RODHE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

DE: Secretaria de Administração
PARA: Prefeito Municipal


Senhor Prefeito Municipal,

Considerando a necessidade de manutenção da contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, solicitamos a Vossa Excelência a formalização de aditivo de prazo, prorrogando o Contrato nº 044/2024, oriundo de **Inexigibilidade de Licitação**, por mais 12 (doze) meses.

Ressalta-se que a empresa contratada vem prestando os serviços de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Administração Municipal. Dessa forma, sendo mantidos os valores atualmente praticados, esta Secretaria manifesta-se favorável à prorrogação do referido contrato.

Certos de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição para os encaminhamentos necessários.

São José das Palmeiras, 06 de janeiro de 2026.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DE: Prefeito Municipal
PARA: Setor de Licitação

Senhor Presidente da Comissão,

Encaminho o presente ao Setor de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da prorrogação do Contrato nº 044/2024, conforme solicitado pela Secretaria de Administração.

Após, solicito que seja verificado, junto à empresa contratada, o interesse na prorrogação contratual nas mesmas condições atualmente pactuadas, especialmente quanto aos valores praticados.

Atenciosamente,

São José das Palmeiras, 07 de janeiro de 2026.



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 08 de janeiro de 2026.

DE: Setor de Contabilidade

PARA: Setor de Compras

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que há dotação orçamentária específica e disponibilidade de recursos financeiros suficientes para suportar as despesas decorrentes da prorrogação do contrato pretendida, conforme previsão no orçamento vigente.

Dessa forma, não há impedimento de ordem orçamentária ou financeira para o prosseguimento do procedimento administrativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

REGINA CRISTINA BORGES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 09 de Janeiro de 2026.

DE: SETOR DE LICITAÇÃO
PARA: LANCHERIA MODESTO E RODHE LTDA - ME

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato nº 044/2024, referente ao Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento) 02/2023, por um prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito. Sendo assim pedimos que esta empresa se manifeste, informando no prazo de 03 (Três) dias, se concorda em manter as mesmas condições, da época da realização da licitação. **Sendo que a resposta tem que vir em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa**

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente


Marlos Adriel Bacchete dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

LANCHERIA MODESTO E RODHE LTDA

CNPJ: 22.839.533/0001-02

R ALMIRANTE BARROSO, 2192, Centro, Cep: 85.900-020 – Toledo/Pr

Telefone (45) 9 8419-1735 | E-mail: CONTABILIDADEJD@BOL.COM.BR

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMO ADITIVO

Eu, , Laudemir Modesto da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) do CPF nº 840.456.479-53 e RG nº 51835387 SESP/PR, declaro, para os devidos fins, que li, compreendi e estou de pleno acordo com o Termo Aditivo Contratual, que estabelece a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

Declaro ainda que concordo integralmente com todas as cláusulas e condições previstas no referido Termo Aditivo, não tendo quaisquer ressalvas a fazer, firmando a presente declaração de forma livre e espontânea.

Por ser verdade, firmo o presente documento para que produza seus efeitos legais.

Toledo, 14 de janeiro de 2026.

LANCHERIA MODESTO E ROHDE
LTDA:22839533000102

Assinado de forma digital por
LANCHERIA MODESTO E ROHDE
LTDA:22839533000102
Dados: 2026.01.14 17:08:23 -03'00'

Assinatura

Nome: Laudemir Modesto da Silva

CPF: 840.456.479-53



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica sobre a possibilidade de celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo e valor em contrato administrativo

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Cândido Rondon todos no Paraná.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo ao contrato administrativo visando à prorrogação do prazo de vigência e valor nos termos previstos no contrato.

II. POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

A prorrogação de prazo contratual é admitida pela legislação vigente, desde que observadas as hipóteses legais. O art. 124 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

I - por acordo das partes: (...)

d) para prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração;

e) para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Assim, tanto a prorrogação do prazo quanto o aditivo de valor são juridicamente possíveis, desde que:

I - Haja justificativa técnica e administrativa;

II - Seja demonstrada a vantagem para a Administração Pública;

III - Não haja alteração do objeto contratual;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

IV - Seja respeitado o limite temporal previsto no contrato original ou em lei.

V - Haja disponibilidade orçamentária e financeira.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se **favoravelmente** à celebração de **termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e conseqüentemente do valor** do contrato administrativo firmado desde que cumpridos os requisitos indicados no item II.

Por fim, recomenda-se que o termo aditivo seja acompanhado de (I) manifestação do fiscal do contrato; (II) manifestação da área requisitante, (III) justificativa administrativa e (IV) comprovação de dotação orçamentária atualizada.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Janeiro de 2026.


PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

Assessora Jurídica



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLE INTERNO
PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a emissão de Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato nº 044/2024**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 (Credenciamento)**, cujo objeto é o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito.

A Assessoria de Controle Interno, ao proceder à análise da documentação juntada aos autos, verifica que, até o presente momento, foram observados os encaminhamentos necessários, inclusive com a emissão de parecer favorável pela Assessoria Jurídica do Município.

Diante do exposto, opina-se pela legalidade da prorrogação contratual, não havendo óbices para a formalização do referido Termo Aditivo, desde que observada a legislação vigente aplicável.

É o parecer.

São José das Palmeiras, 19 de Janeiro de 2025.


Marlene Kazik Sarmiento Bassi
Assessora de Controle Interno



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO nº 044/2024

Trata-se de pedido de prorrogação do contrato nº 044/2024 feita pela contratante.

A empresa contratada informou ter interesse na prorrogação.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente.

O contrato em questão foi realizado com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021), através da modalidade Inexigibilidade de Licitação. Como bem explanado pelo ilustre Advogado do Município, é possível ao ente público promover a prorrogação do contrato, com base no art. 57, II da citada norma legal.

A Lei Orçamentária previu as verbas necessárias ao programa. Assim sendo, diante da notória necessidade de continuidade do serviço, verificou-se que tal aditivo não irá suplementar o teto da modalidade licitatória, AUTORIZO a prorrogação supra, que deverá ser realizada mediante o competente termo aditivo.

São José das Palmeiras, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

Pelo presente instrumento o Município de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras/PR, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Centro – CEP 85898-000, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30, e da Carteira de Identidade RG n.º 58.351.589-9 SSP/PR, simplesmente de **CRENCIANTE**, e do lado a empresa **LANCHERIA MODESTO E RODHE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ n.º 22.839.533/0001-02 estabelecido na Rua Almirante Barroso n.º 2192 – centro – Toledo/PR, neste ato representado pelo Sr. Laudemir Modesto da Silva, empresário, brasileiro, divorciado, inscrita no CPF/MF sob n.º 840.456.479-53 e da Carteira de Identidade RG n.º 518353387 – SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Vergílio Comerlato, n.º 471 – Jardim Concordia – Toledo/PR, doravante denominado simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições da época do credenciamento.

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **Lancheria Modesto E Rodhe Ltda - ME**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR:

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA** tarifa conforme estabelecido no Anexo I do edital de chamamento público, conforme abaixo:

Município de Toledo - PR

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PARA O VALOR R\$
Refeição servida em forma de “buffet” livre , devendo ser composta por no mínimo os seguintes ingredientes: prato básico – arroz e feijão, dois tipos de guarnições e/ou acompanhamentos (podendo variar entre legumes ou tubérculos cozidos e/ou refogados ou macarrão, polenta ou lasanha ou outras massas ou purê ou farofa, etc.), dois tipos de carnes (devendo variar entre as formas de preparo e os tipos bovina e/ou suína e/ou frango e/ou peixe), três tipos de saladas (variando entre os tipos, podendo ser simples ou composta, de legumes, verduras e/ou frutas). No valor de cada Refeição deverá estar incluído, a escolha do servidor, 01 (um) refrigerante (350 ml) de primeira linha, ou 01 (uma) água mineral (500 ml), ou 01 (um) suco natural (350 ml).	46,19
01 (um) Lanche Pronto – podendo variar entre as seguintes opções: 1. Pastel , com a opção dos recheios: carne moída, frango, pizza (presunto e queijo), etc. Peso mínimo 100 gramas. 2. Sanduíche natural , composto por duas fatias de pão de forma (branco ou integral), margarina ou maionese, 1 fatia de presunto ou mortadela e 1 fatia de queijo ou patê de frango, alface e/ou tomate e/ou cenoura ralada. Peso mínimo 100 gramas. 3. Assado , com a opção dos recheios: frango, presunto e queijo, carne moída, salsicha, etc. Peso mínimo 100 gramas.	7,47



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

4.	Coxinha , com a opção dos recheios: frango ou carne moída. Peso mínimo 100 gramas.	
5.	Bolinho de carne moída . Peso mínimo 100 gramas.	
Café puro ou café com leite (180 ml).		3,91
Água mineral (500 ml).		3,04

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DE ENTREGA PASSA REDAÇÃO:

O presente pacto vigorará até **28/02/2027**, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 20 de Maio de 2024, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 20 de Janeiro 2026.

FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
62930

Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2026.01.20 08:17:27 -03'00'

Contratante

Município de São José das Palmeiras
Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal

LANCHERIA MODESTO E ROHDE
LTDA:22839533000102

Assinado de forma digital por LANCHERIA MODESTO E ROHDE LTDA:22839533000102
Dados: 2026.01.20 10:09:10 -03'00'

Contratada

Lancheria Modesto e Rodhe Ltda - Me
Sr. Laudemir Modesto da Silva - Empresário
RG nº 518353387 – SESP/PR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2024 - SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Cândido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: LANCHERIA MODESTO E RODHE LTDA - ME

Fundamento: Da Lei nº 14.133/2021

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de 23/01/2026 à 29/01/2026 (05 dias úteis), quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de vertido o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão convocados(as), caso preenchido os requisitos legais e reprovados em uma prova e serão 29hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista-PR, 22 de janeiro de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:3078B678

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 014/2026**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO – NOVO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 083/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 083/2025 e nos termos do resultado homologado através do Edital 107/2025

Considerando os ofícios 03/2026 da Secretaria Mun. de Saúde e 06/2026 da Divisão de Ação Social

RESOLVE:

I – Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias 26 e 27/01/2026 conforme item VI.4 do Edital 083/2025.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Geral	Nº Inscrição
6º	PIETRO GUILHERME DIAS SOUZA	13
7º	ANDRESSA SOPHIA ALFREDO	16
8º	PIETRO MARCIO PAES DE ALMEIDA	23

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - Original e cópia

Comprovante de endereço; - cópia

01 Foto 3x4

Certidão ou declaração da Instituição de Ensino que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 1º semestre de 2026; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, será automaticamente desclassificado, conforme item VI.4 do Edital nº 083/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista-PR, 22 de janeiro de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:0D20F17A

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
BENEFICIO EVENTUAL AUXÍLIO ÁGUA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 80/2026

Beneficiário: Jessica Priscila Revelino

Objeto: Concessão de auxílio Água

Valor: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Vigência: Parcela única

Fundamento legal: artigo 16, “e”, da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 21/01/2026

Publicado por:

Fernanda Leticia de Paiva Barbosa

Código Identificador:98A6C1E3

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
BENEFICIO EVENTUAL AUXÍLIO LUZ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 80/2026

Beneficiário: Keila Maria da Silva

Objeto: Concessão de auxílio Luz

Valor: 142,03 (cento e quarenta e dois reais e três centavos)

Vigência: Parcela única

Fundamento legal: artigo 16, “e”, da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 21/01/2026

Publicado por:

Fernanda Leticia de Paiva Barbosa

Código Identificador:96311808

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2024
- SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2023**

**2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2024
- SJP**

INEXIGIBILIDADE 02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Cândido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: LANCHERIA MODESTO E RODHE LTDA - ME

Fundamento: Da Lei nº 14.133/2021

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:614AC125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
0101/2023 - SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 CHAMAMENTO
PÚBLICO 01/2023

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
0101/2023 - SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: RICARDO A BUZIM RESTAURANTE LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E36A00B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2023
- SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2023

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2023
- SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: FILEZAO JARDIM LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F9CB4B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023
- SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2023

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023
- SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: S. M. SCHNEIDER

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:00F7F3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2023

EDITAL N.º 004/2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O C A R

O candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023, e reclassificado para o final de fila conforme decreto 098/2024, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) Apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
- d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).
- f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LANCHERIA MODESTO E ROHDE LTDA
CNPJ: 22.839.533/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:20 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **C80B.439D.5ACC.C3A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38796279-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.839.533/0001-02**
Nome: **LANCHERIA MODESTO E ROHDE LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANCHERIA MODESTO E ROHDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.839.533/0001-02
Certidão nº: 1615684/2026
Expedição: 08/01/2026, às 11:42:04
Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANCHERIA MODESTO E ROHDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.839.533/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.839.533/0001-02
Razão Social: LANCHERIA MODESTO E ROHDE LTDA
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO 2192 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122418542342867976

Informação obtida em 08/01/2026 11:32:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 1324/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/03/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMT44XCXREC

RAZÃO SOCIAL: LANCHERIA MODESTO E ROHDE LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
981267	22.839.533/0001-02		981267

ENDEREÇO

RUA ALMIRANTE BARROSO, 2192 - CENTRO - S 120 Q 23 Toledo - PR CEP: 85900020

ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/01/2026.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br